



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

LEI Nº 2.409, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no  
*placard* do Município no dia-  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Concede subvenção ao Morrinhos Futebol Clube.

JANE APARECIDA FERREIRA  
=Responsável pelo *placard*=

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Morrinhos Futebol Clube, entidade reconhecida de utilidade pública municipal através da Lei nº 2.372, de 21 de setembro de 2007, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.983.150/0001-74, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser repassado em única parcela.

**Parágrafo único.** A subvenção social a que se refere o *caput* será aplicada única e exclusivamente na participação do Morrinhos Futebol Clube na divisão de acesso à 1ª Divisão do Campeonato Goiano.

**Art. 2º** A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 27; Subfunção 812; Programa: 9089; Atividade 2761; Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00.

**Art. 3º** A presente subvenção social será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e o Morrinhos Esporte Clube, através do qual as partes definirão as obrigações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 29 de fevereiro de 2008; 162º de Fundação e 125º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**  
=Secretário de Administração e Finanças=

EMERSON MARTINS CARDOSO  
=Procurador do Município=  
OAB 19.705 GO



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2.217 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

1. O Morrinhos Futebol Clube foi reconhecido de utilidade pública municipal através da Lei Municipal nº 2.372, de 21 de setembro de 2007, *verbis*:

Lei nº 2.372, de 21 de setembro de 2007.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, a Entidade, sem fins lucrativos, denominada Morrinhos Futebol Clube, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.983.150/0001-74, com sede nesta cidade na Avenida "G" s/nº, Centro Esportivo João Vilela, Centro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2. Notadamente, vê-se no Estatuto da referida entidade:

Art. 3º A associação tem por fim o incentivo e a prática do desporto amador e profissional nas suas mais variadas modalidades, e especialmente, do futebol, juntamente com ações de caráter social.

3. Valorando o esporte profissional de Morrinhos, o Município cumpre sua função social ao lado das entidades privadas que convergem para o mesmo fim, no teor do art. 217 da CF, *verbis*.

Art. 217. É dever do Estado fomentar a práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

II – a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento;

4. Assevera-se que tal ajuste é lícito, conforme apregoa a Resolução nº 00049/07 TCM, cuja cópia segue em anexo.



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

5. Em razão do exposto, considerando o artigo 62, III, da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.217, de 14 de fevereiro de 2008, para apreciação pela Câmara Municipal de Morrinhos.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
**=Prefeito=**

*Paulo Roberto de Souza*  
*Mário Páscoa Borges*  
*Emerson Martins Cardoso*